



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**JUSTIFICATIVA**

Esta secretaria utiliza, atualmente, dois sistemas independentes para gestão tributária: O Sistema de Arrecadação de Receitas – AR, de propriedade desta Municipalidade, cuja licença foi adquirida em 2014 da empresa GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/A, desenvolvedora desse software, o qual é utilizado por este órgão para gestão de taxas e tributos municipais, exceto o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, o qual é gerido exclusivamente por outro software, GISS ONLINE, de propriedade da prestadora de serviços EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA, operado e mantido nesta secretaria por meio de contrato de licenciamento de uso temporário de software.

Por esse motivo, todas as informações referentes aos tributos e ao cadastro de contribuintes encontram-se divididas nesses dois sistemas independentes, dificultando o gerenciamento dessas informações neles contidas, devido, em muitos casos, a duplicidade de cadastro em ambos sistemas, devido a necessidade de consultar as informações contidas em ambos sistemas para que se possa chegar ao diagnóstico da real situação do contribuinte ante ao fisco, haja vista que suas bases de dados não se encontram integradas, o que concorre para o aumento do tamanho do fluxo de informações ocasionando a demora na prestação de serviços aos contribuintes como a emissão de certidões e alvarás, entre outros.

Devido a esse quadro, a solução mais viável é a implantação de um único Sistema de Informação para Gestão Tributária Municipal, que reúna as informações, ora dispersas nesses sistemas, para garantir aos contribuintes agilidade na prestação de serviços, inclusive por meio da internet, dispensando-os de dirigirem-se a este órgão para requerer, em meio papel, a emissão desses documentos, haja vista as atuais limitações de pessoal, equipamentos e espaço físico desta secretaria.

Para sua operacionalização no sistema que se pretende licitar, é imprescindível a migração e sincronização de todos esses dados e posterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

cruzamento dessas informações existentes para validá-las até o momento determinado para sua efetiva inclusão.

Entretanto, essa migração, devido ao volume de informações, é estimada em alguns meses para que sejam cumpridas todas as verificações de sua integridade até o momento de sua efetiva utilização pelos servidores do fisco e contribuintes.

Diante dessa necessidade de utilização de um sistema único, iniciou-se o procedimento licitatório necessário, culminando em dois processos sucessivamente arquivados: Processos: n.º 2017/01/000444-SEGEF e n.º 2018/03/003517 – SEGEF.

O primeiro, em decorrência de impugnação e posterior anulação, por parte desta Administração; o segundo por razões administrativas, atendendo a recomendação da Procuradoria Geral deste município, resultante de readequação do edital nele contido decorrentes de inúmeras falhas, cujas correções o desfiguraram tornando-o longo e volumoso.

O objeto de ambos processos arquivados visava a contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de Tecnologia da Informação para fornecimento de Sistema de Informação para Gestão Tributária Municipal, incluindo em seus serviços: fornecimento de licença permanente de uso do sistema e cessão de código fonte, instalação, treinamento, transferência de tecnologia, customização e implantação, sustentação, suporte e manutenção e serviços de hospedagem do sistema em Datacenter, cuja finalidade é a gestão, em um único sistema, de todos os tributos e taxas municipais os quais, atualmente, são operadas por aqueles dois sistemas já citados: GISS ON LINE e Arrecadação de Receitas - AR.

Em consequência desses arquivamentos foram tomadas medidas para realização novo procedimento licitatório, Processo n.º 2019/07/010934-SEGEF, visando o mesmo objeto, ora encaminhado à Procuradoria Geral do Município para produção de edital.

Muito embora esta Administração tenha tomado todas as providências necessárias ao saneamento do referido procedimento licitatório,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

os contratos de licenciamento daquele primeiro sistema e o de manutenção do segundo, mantidos com as empresas EICON e GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS – GOVBR, respectivamente, foram sucessivamente aditivados, esgotando todas as possibilidades jurídicas de prorrogação.

Diante dessas circunstâncias e da iminente queda da arrecadação, em decorrência da extinção desses contratos e conseqüente inoperância desses sistemas, restou a esta Administração contratar, novamente, desta feita por meio de inexigibilidade de licitação, a atual prestadora de serviço de manutenção do Sistema de Arrecadação de Receitas – AR, a empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, devido à contratada ser a desenvolvedora do aludido programa, da qual fora adquirido em 2014, haja vista que esse sistema também é acessado remotamente por outras secretarias municipais, posto que nele são processados os boletos referentes as taxas necessárias para utilização dos serviços públicos por elas prestados.

Além dos valores serem compatíveis com o mercado, o preço praticado pela contratada inclui todos os serviços de suporte e manutenção (preventiva e corretiva) do sistema de arrecadação de receitas – AR, de forma a garantir as funcionalidades necessárias a sua operacionalidade, não sendo necessária nova parametrização ou adaptação, tão pouco a substituição do suporte técnico, ou de seu pessoal capacitado para continuar atuando, posto que a empresa GOVBR utilizará a mesma equipe, evitando desta forma, eventual paralisação dos serviços prestados aos contribuintes.

Consultada acerca da manutenção de relação comercial com esta SEGEF nas mesmas condições do contrato anterior, a empresa prestadora manifestou-se favoravelmente a continuidade dessa relação, sem correção ou atualização dos valores praticados no último contrato.

Assim, com base no parecer expedido pela assessoria jurídica desta secretaria, pugnando pela aplicação do art. 25, inciso I da lei nº 8.666/93,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA  
GABINETE DA SECRETÁRIA

como permissivo para esta contratação, esta Administração optou por fazê-la por meio de inexigibilidade de licitação.

Desta forma tem-se presentes os princípios da supremacia do interesse público, da economicidade e da obrigação da continuidade da prestação de serviços.

Ananindeua/PA, 17 de outubro de 2019.

---

**LORENA DE NAZARÉ MARÇAL DE SOUZA SANOVA**

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

SEGEF